



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES

EDITAL Nº 98/2024/DICS (10.01.05.23.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 29 de julho de 2024.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286 /2020/GR e suas alterações, nos termos dos incisos IV e V do Art. 2º da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a Instrução Normativa nº 2, de 25 de maio de 2023, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) para Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

1.2 A contratação de professor(a) Visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades - fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.

1.2.1 O(a) professor(a) contratado(a) deverá colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuar no ensino de graduação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993, conforme interesse da Administração.

1.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados(as), a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor visitante.

2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da publicação deste edital

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

2.3 Ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos a contar da publicação deste edital.

3 DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

3.2 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) contratado(a) poderá cumprir créditos semestrais de ensino na graduação/pós graduação, na área para a qual concorre.

4 DA ÁREA, HABILITAÇÃO E VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida ¹	Carga Horária	Vagas		
				AC	PPP	PCD
Engenharias	Engenharia Química	Doutorado no mínimo há dois anos em: Engenharia Química e/ou áreas afins	40h com Dedicção Exclusiva	1	-	1

4.2 Cabe somente à banca examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) será contratado(a) como Professor(a) do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

5.2 O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

5.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, haverá a reserva de **01** vaga à Pessoa com Deficiência (PcD).

6.2 O(a) candidato(a) à vaga reservada participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.

6.3 O(a) candidato(a) que desejar concorrer à vaga reservada deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.

6.4 O(a) candidato(a) poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.

6.5 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas aprovados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.

- 6.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.
- 6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, será instaurado procedimento administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa do candidato.
- 6.9 Em sendo confirmada a fraude, o(a) candidato(a) será desclassificado e sua nomeação, caso já tenha ocorrido, será anulada.
- 6.10 DA RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
- 6.10.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 2018, fica reservado o percentual mínimo de 5% das vagas oferecidas para Professor Visitante, conforme Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE.
- 6.10.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 6.10.3 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-lo no Requerimento de Inscrição, de maneira clara e objetiva.
- 6.10.4 O atendimento às condições especiais solicitadas no ato da inscrição ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.10.5 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 à deficiência do(a) candidato(a), a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.10.6 O(a) candidato(a), ao declarar sua deficiência, especificando-a no Requerimento de Inscrição, estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, que também será acompanhado por equipe multiprofissional.
- 6.10.7 O(a) candidato(a) que não declarar sua deficiência no ato de inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado Pessoa com Deficiência.
- 6.10.8 É obrigatório ao(à) candidato(a) autodeclarado(a) PcD submeter-se à avaliação médica oficial para confirmação da alegada deficiência.
- 6.10.8.1 A convocação e a realização da Avaliação Médica Oficial serão atos que antecedem a contratação do(a) candidato(a).
- 6.10.8.2 Para realização de Avaliação Médica Oficial, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores a esta, atestando a espécie e/ou grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 6.10.8.3 Durante a Avaliação Médica Oficial, poderão ser solicitados laudos, exames ou relatórios complementares, emitidos por profissional de saúde atuante na área da deficiência declarada pelo(a) candidato(a), os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.
- 6.10.8.4 Findada a referida avaliação, será disponibilizada cópia do laudo médico, o qual deverá ser apresentado pelo(a) candidato(a) no ato de realização do exame admissional, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a ser assumido pelo(a) candidato(a).

6.10.8.5 O exame admissional de que trata o item anterior ocorrerá após a contratação do(a) candidato(a) para provimento no respectivo cargo, em data e horário a ser agendado pela Administração.

6.10.8.6 O(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência, para fins de contratação, ou que deixar de apresentar documentos solicitados durante a avaliação médica oficial, ou ainda faltar à avaliação médica oficial será removido(a) da listagem de pessoa com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência;

6.10.9 Após a contratação, a deficiência apresentada no Requerimento de Inscrição para concorrência à vaga destinada à pessoa com deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

7.2 O período de inscrição está disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições permanecerá aberto por mais 7 (sete) dias, apenas uma vez, mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida conforme abaixo:

a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), *Curriculum Vitae*.

b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na subárea de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

7.4.1 Os arquivos mencionados nas linhas "a", "b" e "c", do item 6.4, devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 1 megabyte para a alínea "a" e de 10 megabytes para as alíneas "b" e "c".

7.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 7.4, devem ser anexados em **arquivo único**, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

7.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.

7.6 O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, para a realização da entrevista.

7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

7.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

7.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e /ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.

7.11 Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).

7.12 Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante que pode ser impresso pelo candidato.

7.13 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma do Anexo.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A listagem preliminar de inscrições deferidas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>), no prazo disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição;

8.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso do indeferimento de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;

8.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

8.5 Encerrado o prazo do subitem 8.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

8.6. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após a data e horário limite definido neste Edital.

9 DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) **Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;**

b) **Avaliação Curricular.**

c) **Entrevista via videoconferência.**

9.1.1 A entrevista será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.) a ser divulgada juntamente com o cronograma das entrevistas

9.2 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;

b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

c) artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;

d) artigos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.

e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de atuação em instituição privada dos últimos 10 anos.

II. Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto(a) de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de atuação em carreira de órgão público dos últimos 10 anos.

9.3 O quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica, o quadro de pontuação da entrevista via videoconferência e o quadro de pontuação da avaliação curricular podem ser consultados no item 10.

10 DA AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação da área se dará conforme os quadros a seguir:

10.1.1 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

Proposta	Pontos
10.1.1.1 - Proposta de atuação acadêmica	Até 10,00

10.1.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA VIA VIDEOCONFERÊNCIA (Pontuação Máxima: 10,00 pontos)

Proposta	Pontos
a) adequação da atuação acadêmica e profissional ligada à área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo; b) verificação da capacidade acadêmica para o ensino na área e subárea de conhecimento do Processo Seletivo.	Até 10,00

10.1.3 QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

Produção	Pontos
10.1.3.1 - Livro na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
10.1.3.2 - Capítulo de livro na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,40 por capítulo
10.1.3.3 - Artigo, publicado em periódico indexado, na subárea de conhecimento do Processo Seletivo	Até 0,40 por artigo
10.1.3.4 - Artigo na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado em periódico não indexado	Até 0,30 por artigo
10.1.3.5 - Trabalho completo na subárea de conhecimento do Processo Seletivo, publicado em Anais de congressos	Até 0,20 por artigo

10.1.4 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)

Atividade	Ponto
10.1.4.1 - Disciplina ministrada em curso de graduação na subárea de conhecimento do Processo Seletivo	0,40 ponto por semestre
10.1.4.2 - Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na subárea de conhecimento do Processo Seletivo	0,20 ponto por semestre
10.1.4.3 - Disciplina ministradas na Educação básica na área de conhecimento do Processo Seletivo	0,50 ponto por semestre

10.1.5 QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EM PESQUISA E EXTENSÃO (Pontuação máxima 3,00 pontos)

Atividade	Ponto
10.1.5.1 - Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de extensão, na subárea do Processo Seletivo	Até 1,00 ponto por liderança/coordenação
10.1.5.2 - Participação em grupo de pesquisa ou projetos, na subárea do Processo Seletivo	Até 0,50 ponto por participação

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

11.2 Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das etapas (Proposta de atuação acadêmica; Entrevista; e a pontuação da soma dos quadros: Produção intelectual, Atividades didáticas e Atividades de pesquisa e extensão) do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados e homologados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vaga prevista no Edital por Área/Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9

11.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto nº 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

11.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 11.3 e que não atendam o estipulado no subitem 11.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019.

11.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item "Produção Intelectual publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".

d) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".

e) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa e Extensão".

11.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

12.1 Os candidatos podem solicitar o espelho de avaliação conforme o cronograma do Anexo, não sendo fornecidas informações a pedidos que forem feitos fora do prazo.

12.2 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado preliminar, conforme cronograma.

12.3 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

12.4 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

12.5 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pelas bancas avaliadoras e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

12.5.1 A Banca examinadora terá o prazo de 20 (vinte) dias para deliberação do recurso.

12.5.2 Como segunda instância o recurso será encaminhado ao Diretor do Instituto, ao qual a vaga está vinculada e ao Conselho do Instituto em terceira e última instância.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ocorrerá no período de vigência do PSS, sendo sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.

13.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.

13.3 Se atendidas as condições dos itens 13.1 e 13.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do(a) candidato(a) em assumir a vaga.

13.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

13.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o(a) candidato(a) compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.

13.5.1 A partir dessa convocação, o(a) candidato(a) terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

13.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso/área a que pertence a vaga a ser preenchida.

13.6 No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG; Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou Carteira de Identificação Nacional (CIN)

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VI. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (dispensável para estrangeiros).

VII. Diplomas das titulações exigidas no quadro do subitem 4.1.

a) Serão desconsiderados atas de defesa ou comprovantes de conclusão.

b) O diploma correspondente à mais alta qualificação apresentada, se adquirido em uma instituição estrangeira, será aceito mediante revalidação ou reconhecimento por uma instituição de ensino superior no Brasil.

VIII. Comprovante de situação migratória legal, apenas para candidatas/os estrangeiras/os.

13.7 Além dos documentos supracitados, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>, no item "Orientações aos Candidatos em fase de contratação".

13.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

13.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato.

13.9 Ainda no ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital.

13.9.1 A qualquer momento, no interesse da administração, poderão ser solicitados documentos de comprovação referentes aos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

13.10 A documentação apresentada para comprovação dos itens 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido, no momento da contratação.

13.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

13.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital implica na impossibilidade de contratação do candidato.

13.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

14 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano para Professor (a) Visitante brasileiro, ou, pelo período de 2 (dois) anos para Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

14.1.1 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade brasileira.

14.1.2 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade estrangeira.

14.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

14.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de impugnação do edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

15.2 A composição das Bancas Examinadoras para a realização e julgamento do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, será publicada no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

15.3 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescentadas.

15.4 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

15.4.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

15.4.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

15.5 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado

Inscrições	30 de julho a 18 de agosto de 2024
Divulgação das Inscrições	A partir de 20 de agosto de 2024

Prazo para recurso das Inscrições	Um dia útil após a divulgação das inscrições
Homologação das Inscrições	A partir de 22 de agosto de 2024
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 28 de agosto de 2024
Divulgação da data e horário das entrevistas	A partir de 28 de agosto de 2024
Divulgação do Resultado Provisório	A partir de 12 de setembro de 2024
Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação	Um dia útil após divulgação Resultado Provisório
Prazo para recurso do Resultado Provisório	Um dias após Prazo para solicitação do Espelho de Avaliação
Homologação do Resultado Final do certame	A partir de 16 de setembro de 2024

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 16:09)

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRO-REITOR(A)

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: ###401#7

Processo Associado: 23422.007094/2024-68

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **98**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **a41b029808**